



**Ministério da
Fazenda**



Memorando nº 680/2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Ao Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

Assunto: Encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Nos termos do disposto no art. 31 do Anexo II do Regimento Interno do CARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e em atendimento ao Memorando nº 70/GAB/PRES/CARF-MF, de 25 de julho de 2017, encaminho a Vossa Senhoria em anexo 7 (sete) listas tríplices para preenchimento de vagas de conselheiros representantes da Fazenda Nacional nesse Conselho.

2. Adicionalmente, nos termos do disposto no art. 33 do Anexo II do Regimento Interno do CARF, informo que, dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional com mandatos vencidos em 31/08/2017, ficam indicados para recondução Luiz Augusto do Couto Chagas e Maria Aparecida Martins de Paula, ambos da 3ª Seção.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO
Secretário da Receita Federal do Brasil, Substituto

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
gabrfb.df@rfb.gov.br

LISTAS TRÍPLICES**1ª Seção - titular**

Maria Lúcia Miceli
Nelso Kichel
Úrsula Batista de Souza

2ª Seção – titular

Vaga 1	Vaga 2	Vaga 3
José Luis Hentsch Benjamin Pinheiro	Antônio Sávio Nastureles	Edson da Conceição Rodrigues
Marcus Vinicius Melo Moraes	José Fernando Correa	Mário Sérgio Martinez Piccini
Waltir de Carvalho	Waldemir de Mattos	Paulo Sérgio Miranda Gabriel Filho

3ª Seção - titular

Vaga 1	Vaga 2
Jorge Lima Abud	Ari Vendramini
Márcio Roberto Santezo Baptista	Cleber Magalhães
Vinicius Guimarães	Osmar Expedito Madeira Junior

3ª Seção - suplente

Márcio Roberto Santezo Baptista
Osmar Expedito Madeira Junior
Vinicius Guimarães



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 02/10/2017 18:58:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 02/10/2017.

Documento assinado digitalmente por: PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO em 02/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO em 02/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.1017.19113.06AK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C007671D7B68532C7F3BC662C9844EDB73CACCAD8033191F2D31947AA416D4D1**